



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 22 DEZ 2019

Presidente

Nº 010131

MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. JOÃO DÓRIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SP, PARA QUE RECONHEÇA DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FERROVIÁRIOS DA FEPASA ADMITIDOS ATÉ 13/05/1974, COMO ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Através da presente, apelamos ao Exmo. Sr. João Dória, Governador do Estado de SP, para que reconheça e empreenda esforços no sentido de implementar o complemento da aposentadoria e pensão dos ferroviários da FEPASA – Ferrovias Paulista S.A, admitidos até 13/05/1974.

Com efeito, no ano de 1989, um grupo constituído por 602 ferroviários promoveu uma ação declaratória contra a FEPASA – Ferrovias Paulista S.A, objetivando o reconhecimento do direito à complementação de proventos de aposentadoria e pensões, conforme assegurado pela Lei n. 200, de 13/05/1974 e assim lhe foi expressamente reconhecido, o direito dos ferroviários admitidos até essa data à percepção de complementação de aposentadorias e pensões.

O Governo do Estado de SP, a partir de 22 de dezembro de 1993, passou a reconhecer o referido direito à complementação de proventos e pensões a todos os ferroviários admitidos até a data de Lei n. 200, de 13/05/1974 (Processo Administrativo SF/16.842/92). Desde então, os ferroviários aposentados, bem como as pensionistas, passaram a receber tais verbas, de forma regular e contínua, pautando seu padrão de vida de acordo com os vencimentos da inatividade.

Ocorre que agora, a Secretaria da Fazenda do Estado de SP está indeferindo os pedidos de concessão de pensão aos dependentes complementados dos aposentados ferroviários da ex-Fepasa, que faleceram após a data de 13 de novembro de 2019, data em que entrou em vigor a Emenda Constitucional n. 103/2019.

A Secretaria da Fazenda se baseia em pareceres elaborados em junho de 2020 pela Procuradoria Geral do Estado de SP (n. 36 e 45), que entre as diversas inconsistências jurídicas, aplicam a regra federal, que veda a complementação de aposentadorias e pensões aos servidores federais, dos Estados e Municípios, ainda que esses não tenham realizado alterações em suas legislações internas e que exatamente por isso não podem ser incluídos na vedação contida na norma federal.

Os pareceres retro citados representam um verdadeiro retrocesso social ao afrontar direitos de centenas de pensionistas que hoje são idosas, muitas com mais de 80 anos, que passaram toda uma vida convivendo com a conquista da garantia em poder manter seu sustento quando da morte do seu cônjuge aposentado e que no momento da perda são obrigadas a enfrentar essa situação que representa, além de uma afronta à direitos adquiridos fundamentais, uma verdadeira crueldade.

EXPEDIENTE:

ATO Nº^g

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

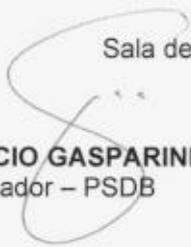
Estado de São Paulo

Ante à negativa da Secretaria da Fazenda paulista, em conceder a referida complementação do benefício e da pensão, faz-se necessário que muitos tenham que ingressar com ações judiciais visando garantir um benefício previsto na Lei n. 4.819/58.

Diante disso, os ferroviários aposentados almejam que o Exmo. Sr. Governador empreenda esforços no sentido de rever a decisão do órgão fazendário, voltando a conceder a complementação de aposentadorias e pensões, como aqui explicitado.

Assim, **REQUEREMOS**, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado a presente **MOÇÃO DE APELO** ao Exmo. Sr. João Dória, com as homenagens desta Casa de Leis.

Sala de Sessões, 22 de dezembro de 2020.


MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – PSDB

Exmo. Sr.
João Dória
DD. Governador do Estado
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – 05650-905
São Paulo - SP

EXPEDIENTE:

ATO Nº^g

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2